

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023 – Protocolo nº 0019/23
PROCEDÊNCIA: Poder Executivo
ASSUNTO: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.903.492,34”.
RELATOR: Ver. Adenildo de Jesus Padovan

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.903.492,34”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alocar verbas nas seguintes rubricas da administração municipal:

a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, na Funcional: Plano Municipal de Pavimentação, na Categoria Econômica de Material de Consumo (4927); na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (4928); e, na Categoria Econômica de Obras e Instalações (4929, Fonte de Recurso: 2754 Recursos de Operações de Crédito, Detalhamento da Fonte: 1170 Operação FINISA, por superávit financeiro do Programa Operação FINISA, do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público com a Caixa Econômica Federal;

b) da Secretaria Municipal de Cultura, na Funcional: Cultura para Todos, Implantação de Monumentos Artísticos e Valorização e Promoção da Cultura Brasileira, Gaúcha e Investimentos em Infraestrutura, Organização de Festas Populares da Cultura Brasileira, na Categoria Econômica de Subvenções Sociais (4925), Fonte de Recurso: 2501 Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento da Fonte: 0001 Livre; e, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4926), Fonte de Recurso: 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Detalhamento da Fonte: 1199 Carnaval Fora de Época, para custear despesas do Carnaval, com recurso devolvido pela Câmara de Vereadores para repasse de subvenção ao Carnaval Fora de Época de Uruguaiana e recursos do Convênio n.º 1794/2022 com o Estado para realização do Carnaval Fora de Época – Emenda Deputado Frederico Antunes;

c) do Fundo Municipal de Assistência Social:

c.1) na Funcional: Serviços da Proteção Social Básica, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4930); e, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (4931);

c.2) na Funcional: Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4932); e, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (4933);

c.3) na Funcional: Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de Adultos e Famílias, na Categoria Econômica de Material de Consumo (4934); na Categoria Econômica de 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4935); e, na Categoria Econômica de Equipamentos e Material Permanente (4936);



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

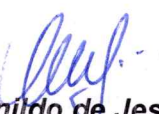
c.4) na Funcional: Garantir os Benefícios Eventuais como Auxílio Funeral e Translado, bem como Aquisição de Passagens para os Migrantes para o Retorno a seus Domicílios, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4937), todas da Fonte de Recurso: 2661 Transferência dos Fundos Estaduais de Assistência Social – Detalhamento das Fontes: 1196 Bloco de Proteção Social Básica; 1197 Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e 1198 Bloco dos Benefícios Eventuais, valores de implantação de saldo de superávit de recursos recebidos do FEAS;

d) da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem Estar Animal**, na Funcional: Bem Estar Animal, na Categoria Econômica de Material de Consumo (4938); e, na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (4939), ambas da Fonte de Recurso: 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Detalhamento da Fonte: 1200 Emenda Melhores Amigos, recurso destinado à aquisição de ração para animais e contratação de clínicas para castração de animais.

Cabe referir que o presente projeto de lei está instruído com cópia dos seguintes documentos: extrato bancário referente ao superávit financeiro vinculado ao Programa Operação FINISA (1170), repassado a Conta Corrente 30044-0, Agência 2844 – Caixa Econômica Federal; cópia do envio remetido pela Câmara Municipal de Vereadores informando a Devolução de valores ao Poder Executivo; cópia do processo administrativo PROA (governo do Estado), através do qual foram remetidos os valores destinados a Secretaria de Cultura; cópia da Solicitação de Suplementação n.º 01/2023, expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social; cópia da ata 322/2022, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social; cópia da Resolução n.º 08/2022, de 30 de agosto de 2022, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social; cópia do plano de trabalho do projeto “Melhores Amigos”, expedido pela Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal; e projeto técnico da iniciativa “Melhores Amigos”, expedida pela Secretaria Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

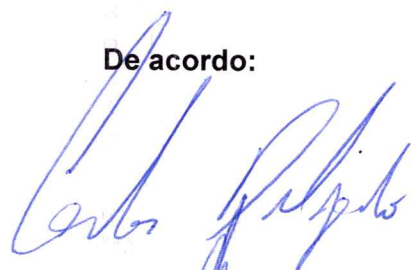
Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 10 de janeiro de 2023.


Ver. Adenildo de Jesus Padovan
Relator

De acordo:

Contrário:



Aprovado o Parecer
Em 10/01/2023